



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, visando a realização de perícia contábil, visando promover trabalho de apuração e execução de cálculos de Débitos, Passivos, Condenações Judiciais, RPV's – Requisições de Pequeno Valor, Precatórios e demais despesas advindas de ações judiciais promovidas em desfavor do Município de Edealina, com o intento de viabilizar uma maior eficiência e equilíbrio no custeio e adimplemento das obrigações que advêm daquela natureza, para o ano de 2024.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DO OBJETO/ SERVIÇOS E JUSTIFICATIVAS

2.1. Serviço contínuo de profissionais técnico-especializados consistentes na realização de perícia contábil, visando promover trabalho de apuração e execução de cálculos de Débitos, Passivos, Condenações Judiciais, RPV's – Requisições de Pequeno Valor, Precatórios e demais despesas advindas de ações judiciais promovidas em desfavor do Município de Edealina, com o intento de viabilizar uma maior eficiência e equilíbrio no custeio e adimplemento das obrigações que advêm daquela natureza, para o ano de 2024.

2.2. A atuação da assessoria contábil contratada será dirigida a Prefeita Municipal, aos Secretário Municipais e à Procuradoria e envolverá conhecimentos técnicos especializados aferidos consoante indicação, demanda ou solicitação da Procuradoria Municipal ou por intervenções conjuntas.

2.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos de maneira proativa, mediante a identificação de problemas e o apontamento de soluções de forma a assegurar a eficiência da Administração, observados os instrumentos de Planejamento do Governo.

2.4. De forma Geral, os serviços podem ser discriminados:

- a. Elaboração de cálculo iniciais e extrajudiciais (cível, trabalhista ou tributário)
- b. Elaboração de cálculo de liquidação/cumprimento de sentença (cível, trabalhista ou tributário) com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. Com até 4 envolvidos. A cada envolvido a mais será acrescido 25% do valor unitário.



- c. Análise de cálculo com emissão de parecer técnico para impugnação de cálculo/perícia contábil, especificando as razões de acolhimento da impugnação, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. Com até 04 envolvidos. A cada envolvido a mais será acrescido 25% do valor unitário.
- d. Atualização de cálculos judiciais com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os critérios e parâmetros utilizados. Com até 4 envolvidos. A cada envolvido a mais será acrescido 25% do valor unitário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei n. 8.906/1994, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Edealina, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) mensais, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO



6.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante a apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços / experiência nas áreas administrativa e pública, com características de serviços semelhantes aos consignados no Termo de Referência;

6.2. Comprovar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, para pessoa jurídica, devendo realizar-se por meio da apresentação de: I) Curriculum vitae; II) cópia dos respectivos diplomas de conclusão do curso de Ciências Contábeis; III) inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional técnico responsável;

6.3. Comprovar a de formação e capacitação correlata ao objeto da demanda;

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após o protocolo da fatura/ nota fiscal e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada ou pelo gestor do contrato.

7.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

7.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de que se encontra em dia com as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS:



9.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade.

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Edealina disponibilizará as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades em sua sede.

9.2. Também poderão ser realizados os serviços no escritório da sociedade de advogados, quando não houver a necessidade da presença física do sócio advogado nas dependências da Prefeitura, devendo, para tanto, a Administração fornecer todas as informações e documentos necessários digitalizados por e-mail, para confecção de pareceres, peças processuais, minutas de projetos de lei, ofícios, peças jurídicas, petições e demais procedimentos.

9.3. Havendo necessidade de deslocamento para fora do Município de Edealina, a Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos especiais, os recursos financeiros para o pagamento das respectivas despesas com viagens, prestando contas dos recursos financeiros recebidos e das despesas efetivamente realizadas no prazo de até (cinco) dias úteis, a contar da data da sua realização, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e notas fiscais de forma discriminada. Não havendo solicitação dos aludidos recursos em tempo hábil, a Contratada se obrigará a seu pagamento com recursos próprios.

9.3.1. Poderá a Prefeitura, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outro Município, quando então custeará as despesas decorrentes.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor Médio mensal	Valor Médio total
01	10 Meses	Contratação de profissional ou empresa especializada na realização de perícia contábil, visando promover trabalho de apuração e execução de cálculos de Débitos, Passivos, Condenações Judiciais, RPV's – Requisições de Pequeno Valor, Precatórios e demais despesas advindas de ações judiciais promovidas em desfavor do Município de Edealina, com o intento de viabilizar uma maior eficiência e equilíbrio no custeio e adimplemento das obrigações que advêm daquela natureza, para o ano de 2024	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00



11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CONTRATADO.

11.1. A escolha recaiu na pessoa jurídica ONNYEGE LACERDA IURY PIRES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, nº 32, Centro, Quadro 30, Lote 06, Casa 01, CEP: 75.395-000, Avelinópolis, Goiás, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 33.531.978/0001-39, ora representado por ONNYEGE LACERDA IURY PIRES, brasileiro contador, inscrito no CRC sob o nº 024855/O-5, inscrito no CPF sob o nº 027.889.521-20, no CRC-GO, residente e domiciliado na cidade de Avelinópolis, por ser um escritório especializado, com experiência comprovada de muitos anos de consultoria e assessoria contábil prestada a diversos municípios do Estado de Goiás.

11.2. A possibilidade de celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas que envolva recursos humanos, orçamento, legislação, licitações, desapropriações, Tribunal de Contas dos Municípios etc, tendo em vista a equipe de profissionais especializados, capacitados para atender as demandas atinentes à consultoria jurídica administrativa dos entes Municipais.

Edealina, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de Administração